



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

(Processo Administrativo n.º 14796/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0029

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto Municipal n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de setembro de 2024

HORÁRIO: 08 h 00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal. Através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.4.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

3.4.5. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.5.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.5.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

5.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.4.1. Esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.4.2. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.3. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

5.4.4. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.6. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br. www.gov.br/portaldecompraspublicas.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.4.1. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, e permanecendo o empate entre as propostas, será realizado sorteio.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www. <http://www.gov.br/> portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

7.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Para o Lote 109, o item 45 - **CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO**, deverá obrigatoriamente ser compatível com o item 109 - **MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a propostas que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.8.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.4. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.5. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.6. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

11.6.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

11.6.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.6.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764 de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

11.8.1. Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

11.8.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

11.8.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

11.8.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

11.8.7. Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.9. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.12. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.13. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.2. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

14.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

14.3.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

14.3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

14.3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

14.4. **A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

14.5. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

14.5.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

14.5.2. Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.**

14.6. **Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

14.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

14.8. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.9. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.9.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ofertado pela **adjudicatária**.

14.9.2. Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

14.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133.

14.14. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

14.16. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.17. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.18. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

14.19. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.20. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.21. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.21.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.22. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.23. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

14.23.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.23.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.23.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

14.23.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.23.5. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.24. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

14.25. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.25.1. Por razão de interesse público;

14.25.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.25.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

14.26. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

14.27. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

15.1.1. Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

15.1.2. Pedidos do SANEAR: No Almoxarifado SANEAR, Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

15.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

15.4.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

15.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

15.5. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

15.6. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

15.8. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.9. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado.

15.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.11. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.12. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

16.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

16.1.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

16.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

16.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

16.1.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

16.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

16.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

16.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

17.1.1. Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.7. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.8. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

17.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

17.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

17.2.3. Fraude ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.4. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

17.4.1. Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

17.4.2. Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

17.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

17.5.1. Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

17.5.2. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

17.5.3. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

anexos da licitação que deu origem à contratação;

17.5.4. Houver atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto e, apesar de realizada, a entrega não ocorreu em sua totalidade;

17.6. A inexecução parcial do contrato causadora de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

17.6.1. O descumprimento contratual afetar atividades essenciais da CONTRATADA;

17.6.2. O descumprimento contratual resultar em efeitos negativos de ordem financeira ou de imagem para a CONTRATADA;

17.7. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

17.7.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

17.7.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

17.7.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

17.7.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 5 (cinco) dias e a sua totalidade não foi entregue;

17.8. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

17.8.1. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso;

17.8.2. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do contrato;

17.9. Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

17.9.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

17.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.11.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.13. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

17.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.15. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao portal de compras públicas.

17.16. A **licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao portal de compras públicas e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.**

17.17. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.18. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.19. **É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.**

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

19.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20. DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 13 de setembro de 2024.

Francielly Cristina de Moura
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal. Através da Secretaria Municipal de Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente para o bom e adequado atendimento das atividades administrativas e afins desenvolvidas pelas diversas secretarias e entidades participantes.

2.2. Os itens solicitados são essenciais para o desenvolvimento tanto dos trabalhos realizados internamente como na prestação de serviços aos munícipes, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, que são desempenhados de forma qualitativa.

2.3. Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e ao público atendido pelos diversos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

2.4. Considerando o fim da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores registradas para o presente objeto, faz-se necessária nova contratação.

2.5. Atendendo ao Art. 65 do Decreto Municipal nº 28.906/2024, foi publicada a Intenção de Registro de Preços no site oficial do município, concedendo 08 dias úteis para manifestação dos interessados em participar da presente contratação.

2.6. Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)/Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle; e como entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)/Fundo Municipal de Saúde e o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR).

2.7. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pela autarquia Sanear, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

atividades das secretarias municipais.

3.2. As especificações dos itens solicitados foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a materiais de expediente, conforme segue:

4.1.1. Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do INMETRO, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.1.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

Da exigência de amostra

4.2. **Não** haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

Subcontratação

4.3. Considerando o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, **não** será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois o serviço contratado não possui complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação. Percebe-se, conforme experienciado nas contratações anteriores, que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5.1.1. Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.1.2. Pedidos do SANEAR: No Almoxarifado SANEAR, Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Bairro Aeroporto, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

5.4.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

5.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.5. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.6. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

5.8. Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.9 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado.

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.12. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Jandresa Aparecida Nunes Barbosa, e seu respectivo substituto o servidor Nivaldo Marchiori.

Obrigações do Contratante

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.15. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.17. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.18. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Obrigações do Contratado

6.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.19.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.19.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.19.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.19.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.19.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.19.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.19.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.19.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.19.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

7.2. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

7.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

7.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

7.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.8. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.9. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.10. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.11 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.12 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.14. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

9.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 050 /2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052096	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UN	620	30,55	18.941,00
00002	00002	00052255	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UN	329	8,97	2.951,13
00003	00003	00052237	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: cis ou carbrink oufaber castell.		UN	1.240	12,67	15.710,80
00004	00004	00052238	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE apagador para quadro branco, sem suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: pilot ou carbrink		UN	1.427	9,79	13.970,33
00005	00005	00058951	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO. apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço, aparafusada ou rebitada. referência de qualidade: tris ou tilibra.		UN	2.604	5,78	15.051,12
00006	00006	00052156	BALAO EM LATEX 6,5 balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, produto biodegradável, em formato de pera. pacote contendo no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional. com inmetro.		PCT	1.195	7,85	9.380,75
00007	00007	00052161	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, cores sortidas, produto biodegradável, em formato de pera. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	1.165	11,84	13.793,60
00008	00008	00052409	BALAO EM LATEX N12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT	1.165	24,60	28.659,00
00009	00009	00058952	BARBANTE 150M barbante 100% algodão nº 8, acabamento superficial cru, rolo medindo no mínimo 150 metros.		RL	779	15,66	12.199,14
00010	00010	00044219	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	3.095	1,33	4.116,35
00011	00011	00045708	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola		UN	3.095	0,79	2.445,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.					
00012	00012	00052264	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL bateria 9v alcalina, não recarregável, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. referência de qualidade: elgin ou duracell.		UN	670	13,63	9.132,10
00013	00013	00052101	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 38 X 50MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, cor amarela, tipo removível, com faixa adesiva. formato mínimo de 38 mm de largura x 50mm comprimento. 4 blocos com 100 folhas cada.		PCT	3.905	6,31	24.640,55
00014	00014	00052102	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 76 X 102MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 102 mm de comprimento.		UN	3.995	2,64	10.546,80
00015	00015	00054105	BOBINA DE SENHA PERSONALIZADA NUMERADA 3 DIGITOS bobina de senha tipo bico de pato, com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) senhas pré-númeradas, picotadas e descartáveis, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências) que quando puxado destaca-se facilmente, ficando pronta a senha seguinte.		BOBIN	607	18,43	11.187,01
00016	00016	00058953	BALAO CORACAO VERMELHO Nº 06 balão (bexiga) de soprar em látex, formato de coração nº 06, liso, na cor vermelha, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	680	13,69	9.309,20
00017	00017	00055915	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO CORES DIVERSAS bola (bexiga) de soprar, balão em látex, tipo palito/canudo, tamanho 260 sr, cores diversas, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	330	14,70	4.851,00
00018	00018	00055983	BORRACHA COR BRANCA Nº40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.		UN	5.195	0,57	2.961,15
00019	00019	00055984	BORRACHA COR BRANCA Nº60 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 60, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, com selo do inmetro.		UN	1.145	0,50	572,50
00020	00020	00052231	BORRACHA PONTEIRA borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a		UN	1.145	0,43	492,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			escrita, com selo do inmetro.referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.					
00021	00021	00052004	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA borracha na cor preta ou branca, concentra os resíduos para facilitar a limpeza, não borra. acompanha capa protetora. dimensões mínimas: 40mm x 20mm x 10mm. referência de qualidade: faber castell ou stabilo.		UN	3.765	3,55	13.365,75
00022	00022	00062049	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 140 X 200 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 96 folhas e formato de 140 mm x 200 mm		UN	100	10,79	1.079,00
00023	00023	00062050	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 96 FOLHAS caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 96 folhas e formato de 200 mm x 275 mm		UN	100	12,98	1.298,00
00024	00024	00062051	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 48 FOLHAS caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 48 folhas e formato de 200 mm x 275 mm		UN	150	7,48	1.122,00
00025	00025	00062052	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 200 FOLHAS caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas pautadas e espiral, com estampa unissex, contendo no mínimo: 200 folhas por matéria, formato de 200x275 mm.		UN	100	21,44	2.144,00
00026	00026	00054005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	3.435	12,98	44.586,30
00027	00027	00062053	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM - 80 FOLHAS caderno de desenho capa dura, sem pauta, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato 200 x275 mm.		UN	500	12,00	6.000,00
00028	00028	00062054	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 16X21X1 CM caderno caligrafia capa dura, horizontal, contendo no mínimo: 96 folhas e formato 16x21x1 cm		UN	500	10,61	5.305,00
00029	00029	00054004	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa flexivel, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	5.825	15,94	92.850,50
00030	00030	00058963	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO 360MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com		UN	16.475	4,03	66.394,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			dimensões mínimas de 140 x 250 x 360 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.					
00031	00031	00052252	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL caixa arquivo confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 130x245x350 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	12.910	7,17	92.564,70
00032	00032	00058964	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 410MM caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 170 x 290 x 410 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	16.225	5,97	96.863,25
00033	00033	00054024	CALCULADORA 12 DIGITOS calculadora de mesa contendo 12 dígitos, com as 04 operações básicas, porcentagem, memória, desligamento automático, alimentação por pilha.		UN	437	26,94	11.772,78
00034	00034	00063070	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL caneta esferografica escrita media (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		UN	21.000	0,72	15.120,00
00035	00035	00063071	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR PRETA caneta esferografica escrita media (1.0), cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		UN	16.100	0,55	8.855,00
00036	00036	00063072	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR VERMELHA caneta esferografica escrita media (1.0), cor vermelha, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. entregue em caixa com 50 unidades. certificado pelo		UN	12.150	0,86	10.449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			inmetro.					
00037	00037	00052075	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do inmetro. referência de qualidade: jumbo		PCT	2.131	12,85	27.383,35
00038	00038	00052267	CANETA HIDROGRAFICA V5 COR PRETA caneta hidrografica v5 cor preta, ponta ultra-fina em aço inox 0,5mm, compatível com eletrocardiografo 3 canais ep-3.		UN	293	41,68	12.212,24
00039	00039	00052079	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA caneta marca texto na cor amarela, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	4.185	4,68	19.585,80
00040	00040	00052080	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE caneta marca texto na cor verde, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	2.420	3,27	7.913,40
00041	00041	00052081	CANETA PARA CD E DVD PRETA caneta para cd/dvd preta, formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta redonda com 1 mm. tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente a água.		UN	558	10,83	6.043,14
00042	00042	00052050	CARTOLINA 150G cartolina, material celulose vegetal, formato 500 x 660 mm, gramatura 150g. cores diversas.		UN	3.430	0,92	3.155,60
00043	00043	00052406	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 120 g. cores diversas.		UN	5.330	1,67	8.901,10
00044	00044	00052054	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m2. cores diversas.		UN	1.030	1,81	1.864,30
00046	00046	00062055	CAPA PLASTICA PROTETORA PARA LIVROS material plástico, transparente, dimensões mínimas 13,5x21cm		UN	150	11,23	1.684,50
00047	00047	00052209	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 0/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 0/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de		CX	425	34,78	14.781,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.					
00048	00048	00052210	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 2/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	695	26,26	18.250,70
00049	00049	00052211	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 4/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	685	26,91	18.433,35
00050	00050	00052213	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 6/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	425	27,82	11.823,50
00051	00051	00044051	CLIPS PARA PAPEL ACO NIQUELADO Nº1/0 CAIXA 500G clips para papel , nº 1/0, formato paralelo, confeccionado em arame de aço niquelado, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalada em caixa com 500g, onde devesse constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		CX	365	27,32	9.971,80
00052	00052	00043530	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UN	447	24,27	10.848,69
00053	00053	00052183	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES cola colorida, com bico aplicador, lavável, não tóxica, tipo líquido, composição polivinilacetato-pva. caixa contendo no mínimo: 4 unidades (nas cores azul, amarelo, vermelha e verde) com 23g cada. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e faber castell.		CX	1.080	11,72	12.657,60
00054	00054	00052184	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e koala. cores diversas.		UN	791	5,13	4.057,83
00055	00055	00043474	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola		UN	3.665	7,00	25.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxica. cola sem enrugar o papel. , embalagem contendo no mínimo 90 gramas.					
00056	00056	00052191	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UN	3.460	3,73	12.905,80
00057	00057	00052192	COLA PARA ISOPOR COM 90 G cola de contato transparente para eva, isopor e materiais similares, com boa adesividade, solúvel em álcool e secagem rápida. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90 gramas. com inmetro. referência de qualidade: tilibra ou acrilix.		UN	740	8,43	6.238,20
00058	00058	00052217	COLCHETE PARA PAPEL N 08 colchete para papel nº 08, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades.referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	2.435	12,05	29.341,75
00059	00059	00052218	COLCHETE PARA PAPEL N 12 colchete para papel nº 12, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.937	15,16	29.364,92
00060	00060	00044488	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5 MM X 6 M fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo roller, composta de pigmentos e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6 m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.		UN	1.305	5,13	6.694,65
00061	00061	00052241	CORRETIVO LIQUIDO corretivo líquido, à base de água, atóxico, inodoro, lavável, de secagem rápida. composição: pigmentos brancos e resina sintética. frasco contendo no mínimo 18ml. com selo do inmetro. referência de qualidade: bic ou acrilix		UN	450	4,13	1.858,50
00062	00062	00062056	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, COM PONTA DE GRAFITE com regulagem de ponta e abertura, cores diversas.		UN	100	12,97	1.297,00
00063	00063	00052407	E.V.A 40 X 60 CM e.v.a (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. tamanho mínimo 40 x 60 cm. cores diversas.		UN	3.840	3,66	14.054,40
00064	00064	00052244	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas: 3cm x 25 m.		RL	217	29,37	6.373,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			referência de qualidade: bic ou acrílex					
00065	00065	00052243	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT	328	17,33	5.684,24
00066	00066	00052105	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM envelope modelo ofício, sem trimbre e sem janela, confeccionado em papel off-set, com abertura pelo lado maior, tipo saco comum, contendo no mínimo: gramatura de 75g/m ² e dimensões de 114 x 229 mm com aba de 35 mm.		UN	15.000	0,19	2.850,00
00067	00067	00052107	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo gramatura de 80g/m ² e formato de 180 x 248 mm.		UN	10.050	0,20	2.010,00
00068	00068	00052104	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo: gramatura de 80g/m ² e formato de 260 x 360 mm.		UN	12.600	0,80	10.080,00
00069	00069	00052248	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência de qualidade: theoto ou gaboardi		PCT	278	9,80	2.724,40
00070	00070	00057722	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 9 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina.		UN	282	7,47	2.106,54
00071	00071	00057723	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 cm de comprimento x 18 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava.		UN	317	2,24	710,08
00072	00072	00062057	ESTOJO ESCOLAR estojo escolar contendo 1 compartimento, fechamento em zíper, material poliéster, dimensões mínimas 8x6x22 cm (lxaxp), cores neutras.		UN	100	19,67	1.967,00
00073	00073	00063069	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1. etiqueta adesiva, tamanho 100x80mm/1, material couche, retangular, com 32 metros, cor branca.		RL	6.120	28,05	171.666,00
00074	00074	00062058	DICIONARIO ESCOLAR DA LINGUA PORTUGUESA idioma portugues, contendo no		UN	60	24,90	1.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínimo 528 páginas e 35.000 verbetes					
00075	00075	00062059	DICIONARIO ESCOLAR DE PORTUGUES/INGLES inglês/português, idioma português, contendo no mínimo 480 páginas e 35.000 verbetes		UN	60	22,41	1.344,60
00076	00076	00052223	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jogar ou japan stamp.		UN	660	7,52	4.963,20
00077	00077	00063190	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente, 0,6 mm em rolo de 100 m.		RL	138	13,53	1.867,14
00078	00078	00054008	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12 MM X 40 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, estreita, tipo monoface, rolo medindo no mínimo 12 mm x 40 m.		RL	2.295	1,39	3.190,05
00079	00079	00054009	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 45 MM X 45 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo monoface, aplicação multiuso, rolo medindo no mínimo 45 mm x 45 m.		RL	4.929	4,64	22.870,56
00080	00080	00054010	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 12 MM X 10 M fita adesiva em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. rolo medindo no mínimo 12 mm x 10 m. cores diversas.		RL	1.370	1,67	2.287,90
00081	00081	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	4.705	6,42	30.206,10
00082	00082	00058954	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM 25MM X 50M fita adesiva de papel cor marrom, com no mínimo 25mm x 50m, tratado e adesivo à base de resina e borracha sintética.		RL	2.415	14,90	35.983,50
00083	00083	00054011	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, atóxica. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo no mínimo 19mm x 30m.		RL	695	16,85	11.710,75
00084	00084	00052121	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 7MM fita de cetim face simples nº 1, 100% poliéster, cor branca, largura de 7mm, rolo com no mínimo 10m.		RL	265	2,99	792,35
00085	00085	00052408	FITA CETIM FACE SIMPLES N03 fita de cetim face simples nº 3, 100% poliéster, cores diversas. dimensões mínimas: 15 mm, rolo com 10 metros.		RL	320	4,93	1.577,60
00086	00086	00062060	FITA AUTO ADESIVA COM MATERIAL MACHO		MT	100	23,04	2.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			E FEMEA fecho de contato auto adesiva em ambas as partes, material poliamida ou poliéster, tamanho 25 mm, cor preta.					
00087	00087	00052123	FITILHO 5 MM X 50 M fitilho material plástico ou semelhante. rolo com no mínimo 5mm x 50 m. cores diversas.		RL	435	2,56	1.113,60
00088	00088	00052092	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO gizao de cera redondo apontado, comprimento mínimo de 95mm, resistente a quebra, atoxico, certificado pelo inmetro. caixa com 12 unidades, cores diversas.		CX	3.565	10,95	39.036,75
00089	00089	00052193	GLITTER 3G glitter, material resina de pvc - cloreto de polivinila - ou similar, partículas metalizadas. embalagem contendo no mínimo 3 g com uma única cor opcional. com inmetro.		UN	445	0,78	347,10
00090	00090	00054014	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.		UN	1.075	16,84	18.103,00
00091	00091	00062118	GRAMPEADOR CAPACIDADE 40 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas.		UN	110	39,63	4.359,30
00092	00092	00054015	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS grampeador grande em aço 23/13, base plástica, antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas.		UN	299	47,50	14.202,50
00093	00093	00054016	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FOLHAS grampeador grande em aço 23/24, base plástica antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas.		UN	226	148,29	33.513,54
00094	00094	00054019	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN grampo fixa papel, tipo trilho, medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		CX	1.179	20,33	23.969,07
00095	00095	00054018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UN grampo para grampeador de papéis 23/13, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixa contendo no mínimo 5000 unidades, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em		CX	641	33,18	21.268,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vigor.					
00096	00096	00054020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CAIXA 1000 UN grampo para grampeador de papéis 23/24, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 1000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX	686	36,16	24.805,76
00097	00097	00054017	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 5000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		CX	2.426	5,63	13.658,38
00098	00098	00053018	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE grampo trilho, em plástico, transparente, para capacidade de mínimo 200 folhas, pacote contendo 50 unidades.		PCT	1.469	11,99	17.613,31
00099	00099	00054003	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial, sem glitter, composição a base de água, antialérgica, lavável, dermatologicamente testada, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, cores diversas. com selo do inmetro.		KIT	270	25,55	6.898,50
00100	00100	00055916	LA NOVELO 40G novelo de la com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UN	605	4,71	2.849,55
00101	00101	00052090	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO lápis de cor comum, ponta resistente e atóxica, lavável, caixa contendo no mínimo: 12 cores vibrantes, medindo 175 mm. com certificado pelo inmetro.		CX	6.265	4,79	30.009,35
00102	00102	00052091	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NUMERO 02 lápis grafite numero 2, confeccionado em madeira, com no mínimo 175 mm de comprimento. com selo do inmetro.		UN	11.665	1,00	11.665,00
00103	00103	00058955	LAPISEIRA 2.00MM lapiseira 2.00 mm, com apontador na ponta, grip ergonômico, com clipe, acompanha 01 (um) tubo de mina de grafite contendo no mínimo 06 (seis) grafites. referência de qualidade: faber castell ou cis.		UN	214	7,13	1.525,82
00104	00104	00055929	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.		UN	648	21,11	13.679,28
							13,97	6.635,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00105	00055907	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm,		UN	475		
00106	00106	00055908	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	475	40,66	19.313,50
00107	00107	00052100	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UN	170	57,53	9.780,10
00108	00108	00052099	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS livro protocolo de correspondência, formato mínimo de 153mm x 216mm, com capa papelão 705g/m ² , contendo 100 folhas numeradas com gramatura mínima de 56g/m ² .		UN	825	20,05	16.541,25
00045	00109	00052085	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO cartucho reabastecedor para marcador de quadro branco , conteúdo 5,5ml. cores diversas.		UN	7.410	6,86	50.832,60
00109	00109	00055906	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL pincel marcador para quadro branco confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, formato redondo, recarregável, atóxica. cores diversas.		UN	3.514	15,95	56.048,30
00110	00110	00052246	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES massa de modelar com 06 cores sortidas, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não esfarele e possa ser reaproveitada. composição: a base de amido. embalagem com no mínimo 60 gramas. com selo inmetro.		CX	3.135	2,11	6.614,85
00111	00111	00052411	MIDIA CD-R 48X-52X CAPACIDADE 700MB COM CAPA DE PAPEL disco compacto (cd r) para armazenamento de dados, som, imagem e jogos, gravável, superfície lisa, capacidade mínima de memória: 700mb, tempo mínimo de gravação: 80 minutos, velocidade de gravação 48x-52x., com capa individual de papel.		UN	130	3,90	507,00
00112	00112	00052199	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas com diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm. referência de qualidade: faber castell ou pilot.		EMBLG	704	4,88	3.435,52
00113	00113	00062061	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO ÚNICO emborrachada, fechamento em zíper, tamanho único, cores diversas. referência de		UN	100	259,33	25.933,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			qualidade: company ou semelhante					
00114	00114	00052247	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G molha dedo, material da base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, embalagem de 12 g, não conter glicerina e não manchar, composição ácido graxo, glicóis e essências. referência de qualidade: walen ou radex		UN	743	3,66	2.719,38
00115	00115	00062062	MONOBLOCO PAUTADO 96 FOLHAS monobloco pautado, gramatura de 56 g/m ² , contendo 96 folhas pautadas, tamanho 140x210mm.		UN	150	11,30	1.695,00
00116	00116	00044122	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas arredondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT	335	4,91	1.644,85
00117	00117	00052033	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branco, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66 x 96cm, gramatura de 120g.		UN	3.060	2,43	7.435,80
00118	00118	00052023	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m ² , contendo as informações do fabricante. resma contendo no mínimo 500 folhas.		RM	638	68,23	43.530,74
00119	00119	00052024	PAPEL A4 papel a4, 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m ² . embalagem contendo no mínimo 100 folhas de uma única cor opcional.		PCT	2.120	8,37	17.744,40
00120	00120	00052031	PAPEL A4 COR BRANCO gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma com 500 folhas.		RM	30.100	27,94	840.994,00
00121	00121	00062111	PAPEL AUTO-ADESIVO papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo: 45cm x 25m, acabamento superfície brilhante, cor cristal.		RL	138	96,59	13.329,42
00122	00122	00044419	PAPEL CAMURCA NA COR VERDE 400X600MM papel camurça, material celulose vegetal, possuir textura ligeiramente aveludada, gramatura aproximada de 93 à 113g/m ² , comprimento 600 mm, largura 400 mm, cor verde.		UN	265	1,85	490,25
00123	00123	00055904	PAPEL CARBONO COMUM AZUL papel carbono, material papel, aplicação escrita manual, tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UN	115	0,56	64,40
00124	00124	00052008	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UN	5.315	1,91	10.151,65
00125	00125	00052034	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de		UN	795	3,16	2.512,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.					
00126	00126	00052036	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atóxico, medindo 2000 mm x 480 mm. cores diversas.		UN	5.520	1,68	9.273,60
00127	00127	00052026	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4 papel criativo tamanho a4, gramatura mínima 85g, pacote com no mínimo 45 folhas contendo 8 cores sortidas e coloridas em sua massa, atoxico, formato mínimo 210 x 297mm (a4).		PCT	2.870	11,80	33.866,00
00128	00128	00055905	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 60cm.		FL	1.020	1,16	1.183,20
00129	00129	00055930	PAPEL ESPECIAL A4 180G - BRANCO papel especial liso branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. gramatura: 180g; tamanho: a4. pacote com 50 folhas.		PCT	570	21,83	12.443,10
00130	00130	00052021	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m2, comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UN	5.150	2,24	11.536,00
00131	00131	00052049	PAPEL LAMINADO PRATA papel laminado prata medindo 59cm x 49cm.		FL	470	2,45	1.151,50
00132	00132	00063191	PAPEL NACARADO FOLHA 70 X 90 CM papel nacarado, folha com 70 x 90 cm.		FL	100	11,83	1.183,00
00133	00133	00052025	PAPEL OFICIO 2 papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato of2; medindo (216x330)mm, cor branco, corte rotativo c/ 500 folhas.		RM	405	38,92	15.762,60
00134	00134	00063192	PAPEL PARANA 120G papel parana 120g, folha com 0,80 x 1,00 m.		FL	100	9,92	992,00
00135	00135	00043904	PAPEL VERGE 180G/M ² A4 -210 X297 MM,COR OPALA,50 FOLHAS papel verge,material celulose vegetal,tipo colorido, formato a4 (210x297 mm) , atoxico, gramatura mínima de 180g/m2,na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT	75	27,50	2.062,50
00136	00136	00052006	PAPEL VERGE A4 papel verge, na cor branca, formato a4, gramatura mínima de 180 g. pacote com 50 folhas.		PCT	155	30,32	4.699,60
00137	00137	00052142	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento de folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado, frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso estreito, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em		UN	3.360	18,12	60.883,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 60 x 280 x 350 mm.					
00138	00138	00058965	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 345MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 345 mm.		UN	3.830	13,88	53.160,40
00139	00139	00055909	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas , elástico e ilhós, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UN	485	4,15	2.012,75
00140	00140	00055912	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício capa dura, cor preto, contendo no mínimo 100 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	395	37,07	14.642,65
00141	00141	00055911	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	280	19,99	5.597,20
00142	00142	00055910	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo trilho em metal. tamanho ofício.		UN	1.171	4,20	4.918,20
00143	00143	00052111	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 34 CM pasta arquivo, material plástico (polipropileno), com grampo trilho plástico, prendedor interno grampo. tamanho ofício.		UN	2.375	3,20	7.600,00
00144	00144	00058956	PASTA POLIONDA 55MM COR AZUL pasta tipo polionda, plástica, medindo no mínimo 24cm x 33cm x 55mm, na cor azul, com abas, fechamento com elástico, tipo retangular.		UN	528	7,50	3.960,00
00145	00145	00052005	PASTA SUSPENSA KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UN	8.875	2,69	23.873,75
00146	00146	00058957	PASTA TRANSPARENTE 230 X 330 X 20 pasta transparente, material polipropileno, com abas e elástico, tipo retângulo, contendo no mínimo: 230 x 330 mm e dorso 20 mm.		UN	2.675	3,54	9.469,50
00147	00147	00052227	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas		CX	214	8,31	1.778,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.					
00148	00148	00054022	PERFURADOR DE PAPEL 1 VAZADOR perfurador de papel tipo mesa, com 1 (um) vazador, confeccionado em metal, com capacidade mínima de perfurar de 10 folhas.		UN	109	18,30	1.994,70
00149	00149	00054023	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 FOLHAS perfurador de papel tipo mesa, com 02 (dois) vazadores, confeccionado em metal, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, distância entre furos 80 mm, com capacidade mínima de perfurar 20 folhas.		UN	752	16,05	12.069,60
00150	00150	00054021	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, apoio da base em polietileno.		UN	937	89,40	83.767,80
00151	00151	00052263	PILHA ALCALINA AA pilha tipo alcalina, tamanho aa, voltagem 1,5 v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	1.770	5,07	8.973,90
00152	00152	00052261	PILHA ALCALINA AAA PALITO pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	2.015	13,68	27.565,20
00153	00153	00052262	PILHA ALCALINA TIPO C pilha tipo alcalina, tamanho c (media), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	780	23,10	18.018,00
00154	00154	00052088	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 2 pincel artistico cabo longo numero 2, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	1.175	3,22	3.783,50
00155	00155	00052089	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4 pincel artistico cabo longo numero 4, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	1.175	2,78	3.266,50
00156	00156	00052076	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa removível, ponta de feltro, chanfrada,		UN	3.395	7,13	24.206,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.					
00157	00157	00052256	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplástica transparente, medindo 07 mm de diâmetro, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	272	36,90	10.036,80
00158	00158	00052257	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplástica transparente, medindo 11 mm de diâmetro, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	272	32,21	8.761,12
00159	00159	00052249	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	180	9,43	1.697,40
00160	00160	00052250	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	225	16,34	3.676,50
00161	00161	00062063	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO plástico para plastificação, transparente, 125 micras, dimensões mínimas: 220mm x 307mm. pacote com 100 folhas duplas.		PCT	200	77,51	15.502,00
00162	00162	00044508	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE suporte para fita adesiva (rolo de 12mmx65m aproximadamente) confeccionado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada para corte da fita, com roldana, com base antiderrapante. tamanho grande.		UN	204	29,45	6.007,80
00163	00163	00052251	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO prancheta eucatex em formato ofício, prendedor metálico cromado, medindo no mínimo 215 x 315 mm, com 3 mm de espessura. referência de qualidade: carbrink ou bachi		UN	664	12,26	8.140,64
00164	00164	00052260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UN	246	175,60	43.197,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00165	00165	00062119	QUADRO DE CORTICA quadro de cortiça para uso de alfinetes e/ou percevejos. especificações: dimensões: 90 x 120 cm, fixação em parede, tela com acabamento em cortiça, fundo da tela de chapa de fibra de madeira, moldura em alumínio.		UN	43	171,60	7.378,80
00166	00166	00052236	REGUA PLASTICA 30 CM régua de polietileno, transparente, contendo impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. medindo no mínimo 30 cm x 25 mm.		UN	2.095	3,91	8.191,45
00167	00167	00058958	RIBBON 110MMX91M ribbon de cera, cor preta, tamanho 110mmx91m, compatível com impressora argox os 214 plus.		RL	5.020	10,19	51.153,80
00168	00168	00058966	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO saco plastico para pasta catalogo, material em plástico transparente, contendo quatro furos, dimensões mínimas 230 mm x 330mm.		UN	480	0,43	206,40
00169	00169	00052360	TECIDO FILO tecido filo 100% poliester com 3 metros de largura. cores diversas.		MT	340	14,60	4.964,00
00170	00170	00051676	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 20 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	160	18,78	3.004,80
00171	00171	00055914	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 30 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, dimensão mínima 24 x 30 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	160	16,86	2.697,60
00172	00172	00052144	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	90	32,09	2.888,10
00173	00173	00052140	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM tela para pintura em tecido grampeado, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 70cm, compatível para tinta a guache, óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	90	49,81	4.482,90
00174	00174	00052234	TESOURA COM PONTA 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.		UN	710	15,25	10.827,50
00175	00175	00052235	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA		UN	2.080	7,39	15.371,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			13 CM tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo de 13 cm. com inmetro. referência de qualidade: cis ou acrilex					
00176	00176	00052057	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergênciã, solúvel em água frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.165	11,62	13.537,30
00177	00177	00052056	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionado em tubo plástico com no mínimo 40ml, com bico aplicador.		UN	547	12,83	7.018,01
00178	00178	00052306	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UN	80	25,04	2.003,20
00179	00179	00052067	TINTA SPRAY 350 ML tinta spray esmalte sintético 350ml, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa. indicado para aplicação em superfícies: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com secagem rápida. cores ouro ou prata.		UN	114	28,60	3.260,40
00180	00180	00055913	TNT 1,40 M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m. cores diversas.		MT	3.440	1,60	5.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

N.º ____/2024

Código de Identificação CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 14796/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinado ao atendimento da demanda da administração municipal. Através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)			Unid.
	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade			

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 DO PAGAMENTO

3.1 O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

3.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

3.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

3.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

3.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

3.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

3.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4 DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

4.1 - Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

4.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

4.4 - Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

5.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

5.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

5.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

5.3.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

5.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

5.5.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

5.5.2 Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original**.

5.6 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

5.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

5.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

5.9.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.13 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133.

5.14 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

5.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

5.16 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.17 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.18 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

5.19 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.20 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

5.21 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.22 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.23 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.24 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

5.24.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.24.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.24.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

5.24.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

5.24.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.25 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

5.26 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.26.1 Por razão de interesse público;

5.26.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.26.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

5.27 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

5.28 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.2 - As condições de revisão e cancelamento bem como as sanções, constantes do Edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____